



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

PORTARIA Nº 15/2025

Dispõe sobre procedimentos para as contratações diretas de valor fundadas no § 2º do art. 95 da Lei 14133/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Matipó/MG no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, que diz ser “nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”, atualizado conforme Decreto n. 12343/2024 para o valor de R\$ 12.545,11 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);

Considerando que não obstante o dispositivo legal mencionado autorizar a contratação verbal, de pronto pagamento, até o limite mencionado, é salutar regulamentar procedimentos mínimos, mediante processo sumário de contratação direta de valor fundado no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. O processo sumário de contratação direta de valor fundado no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Para compras e contratações de valores correspondentes até três salários mínimos vigentes:

a) Pedido de compra, podendo ser utilizado formulário com conteúdo análogo ao DFD – Documento de Formalização de Demanda;

b) Declaração, firmada por agente público responsável pela solicitação, de formalização de orçamento por cotação direta do fornecedor;

c) Empenho e ordem de fornecimento.

II – Para compras e contratações com valor superior ao indicado no inciso I do *caput* e igual ou inferior ao valor limite, atualizado, previsto no art. 95, § 2º, da Lei 14133/2021:

a) Pedido de compras;



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

-
- b) Pesquisa de preços na forma prevista em regulamento próprio;
- c) Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
- d) Empenho e ordem de fornecimento.

§ 1º O valor previsto no art. 95, § 2º da Lei 14133/2021 e a que diz respeito o inciso II do art. 1º desta portaria, foi atualizado para o ano de 2025 no valor de R\$ 12.545,11 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme Decreto Federal n. 12343/2024.

§ 2º Para os exercícios subsequentes a 2025, será adotado para aplicação do inciso II deste artigo o valor atualizado por decreto federal.

Art. 2º Para fins de aplicação do disposto nesta portaria, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:

I – A contratação deverá atender aos valores indicados no art. 1º;

II – A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo;

III – A contratação não pode ser objeto, dentro do exercício financeiro, de outra contratação direta prevista nos arts. 74 e 75 ou de licitação ou procedimento auxiliar de licitação, todos previstos na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó-MG, 11 de setembro de 2025

Wanderson Diogo Ricardo

Presidente da Câmara Municipal de Matipó/MG